



EDITAL n.º 1/2021

Fernando Manuel Moreno D' Eça Braamcamp, Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, torna público que, termos e fundamentos acima descritos e do Artigo 15º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado em Reunião de Executivo de dia 28 de janeiro de 2021:

1) A isenção do pagamento da renda mensal de concessão de exploração dos Quiosques, destinados comércio de bebidas, com área de esplanada, sítos na Freguesia do Areeiro, bem como da isenção das taxas de ocupação devida pelas lojas no antigo mercado do Arco Cego, desde o dia 16 de Janeiro até final de Março de 2021 e após esta data a isenção parcial de 50% prevista no ponto 1) da Deliberação n.º 17/2021, de 7 de Janeiro, sem prejuízo da aplicação do n.º 2) dessa Deliberação:

- 1. A isenção parcial de 50% no valor da renda mensal de concessão de exploração dos Quiosques, destinados comércio de restauração, sítos na Freguesia de Areeiro, bem como, da isenção de 50% da taxa de ocupação devida pelas lojas no antigo mercado do Arco Cego, durante o ano de 2021.*
- 2. A isenção prevista no número anterior não é aplicável nos casos em que exista algum incumprimento no contrato, nomeadamente, falta de pagamento de rendas.*

Lisboa, 28 de janeiro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia do Areeiro,

(Fernando Manuel Moreno D' Eça Braamcamp)